## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA



ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL N° 71 DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre alteração dos artigos  $2^{\circ}$  e  $3^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  2.458, de 07 de novembro de 2007 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2619 De 11 de Setembro de 2009

Art.1º - Os artigos  $2^{\circ}$  e  $3^{\circ}$ , da Lei nº 2.458, de 07 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. $2^{\circ}$  - São beneficiários do "Programa de Desenvolvimento Rural" os produtores agrícolas familiares, proprietários ou não, assentados, posseiros, arrendatários, parceiros ou meeiros, que utilizam mão-de-obra familiar, tenham até 2 (dois) empregados permanentes e obtenham, até no mínimo, 80% (oitenta por cento) da renda familiar proveniente da propriedade rural, cuja área máxima não seja superior a 10 (dez) hectares.

\$1º	-	 	-				 							 						 			 					 			
\$2º	_	 								 	. <b>.</b>			 						 			 					 			
<i>§</i> 3º	-	 					 			 	. <b>.</b>			 			 			 			 					 			
\$4º	-	 				_								 			 			 			 	 		_	_	 	_	_	

Art. $3^{\circ}$  - Os produtores agrícolas a serem beneficiados pelo "Programa de Desenvolvimento Rural" deverão comprovar o atendimento as exigências contidas no artigo  $2^{\circ}$  desta Lei, fornecendo declaração e os documentos, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura, que comprovem o atendimento das exigências impostas pelo programa."

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA 11 DE SETEMBRO DE 2009.

MARCIO EUÍZ ALVINO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS